

ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO
ORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)
PERÍODO DO ANO DE 2018 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 9ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2018. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice - Presidente; Gilberto Chediack Leitão Torres – 2º Vice - Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice - Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sérgio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Waldemar para realizar a Leitura Bíblica: Eclo. 50, 24. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, a saber, Ata da 8ª Sessão Ordinária. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente a colocou em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicitou aos Edis que fossem breves em seus discursos, que não permitiria o vai e vem de Vereador na Tribuna, pois a pauta estava extensa e tentaria terminar a sessão antes das 22h por causa dos servidores efetivos que moram distante. Convidou o 1º secretário a realizar a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem GP nº 003/2018** de 20/03/2018. Ementa: Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Itaguaí com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a fim de que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação, de acordo com o §5º do Art. 79 da Lei Orgânica. O Vereador Genildo disse ser uma matéria muito complexa, que não sabem o valor da dívida do Município com a ITAPREVI e está sendo colocado como garantia o Fundo de Participação dos Municípios. Destacou que 200 prestações passam de 15 anos, e questionou como votar essa urgência, pois é preciso discutir, saber o montante da dívida, o quanto a lei prejudica o fundo de aposentadoria dos funcionários e pediu que votassem contra a urgência,

destacando que se aprovada a urgência a matéria seria aprovada no máximo até terça feira, que estariam votando algo sem conhecimento do prejuízo que poderia estar causando. O Vereador Sandro esclareceu que o Município deve cerca de R\$ 50 milhões a ITAPREVI, que o parcelamento é a maneira de sanar a dívida, frisando que não quer ficar falando de governo passado, mas não houve repasse e há uma dívida que precisa ser sanada para não prejudicar as pessoas aposentadas. Contou que, como o assunto era finanças, esteve com o Chefe do Executivo que demonstrou interesse em estender por mais um mês o REGFIS, que dá 90% de desconto nos juros e mora nas dívidas com a Prefeitura e finalizou pedindo que a base do governo votasse pela urgência. O Vereador André lembrou que não houve matérias do governo enviadas sem pedido de urgência, considerando que a atual, junto com a do corte de direitos dos servidores, é das mais graves. Citou o valor informado pelo líder de governo e destacou que a casa estava próxima de aprovar um programa de incentivo a aposentadoria, na qual proporia uma emenda acrescentando uma palavra que faria toda diferença em favor do Município. Disse que não estaria votando com o Charlinho, mas sua preocupação era o Município. Questionou quem rege a ITAPREVI, visto que é uma autarquia, pois pelo que ouviu a ITAPREVI vai aderir ao financiamento proposto com dois por cento de multa, meio por cento de juros, perguntando se os contribuintes concordariam, se foram ouvidos. Disse que se não for discutido vai votar contra porque não quer ser responsabilizado por isso e arguiu ainda se o Fundo de Participação dos Municípios poderia ser dado como garantia a um ente particular. Indagou se os Vereadores poderiam dar tal autorização e se as Comissões dariam parecer com embasamento. Disse que não ficou sabendo dessa dívida e que a Casa deveria fazer uma Comissão de Inquérito para apurar como se chegou a esta dívida, se o Município tomou empréstimo do fundo e onde foi usado o dinheiro, que não é do Município, mas do contribuinte da ITAPREVI, que não pode ser aprovada nos moldes de um projeto de lei que não sabe sequer se está bem feito. Pediu que votassem contra a urgência para que tivessem tempo de analisar, sugerindo que fosse realizado esforço para colocar na pauta terça feira, relatando que chegou a seu conhecimento que o Município estava sem recolher contribuição patronal em todo o ano de 2017, motivo pelo qual oficiou a ITAPREVI, pois isso é sério, mas não mais que o fato de não repassar o que foi descontado dos servidores, ressaltando que caracterizaria crime do Art. 168A do Código Penal, apropriação indébita previdenciária, que até onde sabe não foi feita por este governo, mas precisa ser apurado. O Vereador Waldemar acrescentou que gostaria de saber se o Prefeito poderia dar como garantia o Fundo de Participação dos Municípios e contrair dívida para além de sem mandato. Disse que com tantas dúvidas a urgência não mereceria prosperar, que ninguém conseguia responder perguntas tão importantes, em uma matéria tão importante

para o Município, frisando que seria necessária análise do projeto para que o voto fosse consciente. O Vereador Noel disse que vários Municípios pelo Brasil utilizam essa medida, que a Procuradoria Jurídica da Prefeitura analisa os projetos que são encaminhados a esta Casa e cabe ao Vereador decidir. Afirmou que vê boas intenções no projeto, que não é dívida de um ano, que deve vir de muito tempo e a atual gestão quer pôr um ponto final, parcelando e seguindo corretamente realizando os repasses e pagando o débito, reiterando que é uma medida importante, mesmo sendo em várias parcelas, garantindo a aposentadoria dos funcionários. Aparteando, o Vereador André disse que a tendência é o voto a favor da matéria, ressaltando que a dúvida não é dar o Fundo de Participação dos Municípios a uma autarquia, mas a um ente privado, a um banco, por exemplo. Disse que não se sente confortável a votar desta maneira, ressaltando que é bom o governo estar bem-intencionado e que se esta Casa também tiver boa intenção, não votasse a urgência e montasse uma comissão para apurar como se chegou a este montante, que é quase um décimo da arrecadação do Município no ano passado. Reiterou suas dúvidas e disse confiar no corpo jurídico da Prefeitura, mas um corpo jurídico que legisla em causa própria e fez concurso para ganhar R\$ 4 mil e ganha R\$ 30 mil com uma lei maluca do Fundo da Procuradoria, fica com dúvidas em relação as boas intenções dos Procuradores. O Vereador Willian disse que o governo poderia ter a unanimidade de votos na matéria, destacando que os Vereadores têm dúvidas e não pode simplesmente votar porque outro Município faz, mas é preciso ter respaldo. Salientou que a Prefeitura tem sua Procuradoria, mas o Legislativo é um Poder à parte e só poderia dar seu voto com conhecimento. Disse que o valor citado não é exato, é aproximado, não é oficial, e reiterou que não sabe se pode ser criada dívida para outras gestões e afirmou que o projeto poderia não ser um ponto final, visto que fala em financiamento e refinanciamento. Questionou onde foi gasto o dinheiro, em que governo foi gerada essa dívida e se a ITAPREVI teria condições de arcar com despesas se aprovado o incentivo a aposentadoria. O Vereador André disse que estava consultando a Lei Orgânica e compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social, na forma da legislação previdenciária vigente, o que significa que se muitas pessoas se aposentarem com o plano e a ITAPREVI não conseguir pagar, o governo deveria suplementar. Afirmou que a questão deveria ser analisada pela Comissão de Finanças, pois se esta refinanciando é porque não está conseguindo pagar o financiamento. Acrescentou que não está claro o valor da parcela, que não sabem se o Município tem condições de pagar, mas o dinheiro é do servidor que contribuiu. O Vereador Noel esclareceu que existe prestação de contas anual do Prefeito, onde consta se há dívida do Município com a previdência, ressaltando que em breve receberão as contas de 2016, rejeitadas pelo Tribunal de Contas, para ser

votada nesta Casa. Disse que não há muito que questionar, apenas analisar os documentos. O Vereador Willian disse que se vão esperar as contas para avaliar de quem é a dívida, não poderia ter urgência, mas não tem como ficar esperando a chegada das contas. O Sr. Presidente afirmou que faria alguns esclarecimentos, embora não pudesse prestar todas as informações. Disse que o Ministério da Previdência Social editou a Portaria 402/2008 que regula esta questão de parcelamento. Explicou que, de acordo com a portaria, a dívida pode ser parcela em até 200 vezes. Lembrou aos colegas que esta Casa tem um servidor efetivo indicado pelo Presidente para ser representante no Conselho de Previdência, destacando que pediu que os servidores se reunissem e redigissem ata e escolhessem o indicado, que foi acatado pela Presidência, sendo indicado o servidor Milton. Declarou que a questão do parcelamento foi discutida e aprovada de forma unânime pelo Conselho, esclarecendo que o parcelamento deve-se a parcelamentos anteriores não honrados em gestões anteriores. Disse que a dívida não foi construída na atual gestão, mas independente de governo, a Prefeitura precisa devolver o dinheiro a quem de direito. Lembrou que o empréstimo do dinheiro da ITAPREVI a Prefeitura também foi aprovada nesta Casa em gestões anteriores, ressaltando que não saberia responder a todas as perguntas, mas colocaria o servidor a disposição dos Vereadores, não que precisasse, pois o mesmo está sempre disponível para auxiliar qualquer Vereador, mas teria mais condições de sanar dúvidas, ao final da sessão, por fazer parte do Conselho de Previdência. O Vereador André disse que a portaria trata dos regimes gerais de previdência social e não sabe se a mesma se aplica ao regime próprio de previdência. Pediu que fosse concedido tempo até a próxima sessão para entender o que estavam votando. O Sr. Presidente salientou que estava sendo votada apenas a urgência, que não houve pedido de dispensa de interstício e nem haveria, da mesma forma que as anteriores. O Vereador Eliezer disse que também tem muitas dúvidas, mas quinze dias é prazo suficiente para dirimir todas as dúvidas lembrando que a Casa aprovou empréstimos no passado e os Prefeitos não cumpriram e sugeriu que emendassem a Lei para acrescentar dispositivo para evitar que se tornasse uma bola de neve. Disse que é governo e vota com o mesmo, mas manifestou sua preocupação como funcionário da Casa. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André Amorim, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Genildo Gandra e Willian Cezar. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Institui a prorrogação da licença paternidade para 30 dias aos servidores públicos municipais no Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição,

Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de afixação de informação aos usuários sobre o direito ao atendimento prioritário e que indiquem o espaço destinado ao atendimento nos estabelecimentos de saúde do Município. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta. **Requerimento nº 42/2018:** Moção de Congratulações e Elogios a Nilson Ferreira da Silva. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 43/2018:** Moção de Congratulações e Elogios a Carlos Alberto Francisco dos Santos. (a) Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 45/2018:** Moção de Pesar pelo falecimento da Exm^a. Vereadora Marielle Franco. (a) Willian Cezar. O Vereador Willian colocou à disposição para os colegas assinarem a Moção e citou os ataques a Vereadora nas redes sociais mesmo após sua morte, lamentando que Deputados e até uma Desembargadora compartilhem as mentiras. O Vereador Waldemar se solidarizou a família, citando que poderia acontecer com qualquer um. Citou uma frase usada no momento: “quem não tem argumento usa a covardia” e incentivou o debate de ideias, causas, seja ela qual for, considerando de grande valia o trabalho realizado em pouco mais de um ano de mandato, defendendo o segmento a que se propôs. Disse se identificar em muitos pontos com a Vereadora, com a campanha de propostas, que não compra votos e mantém o que propôs enquanto candidato. Acrescentou que se viesse a faltar, gostaria de ser lembrado como uma pessoa que conseguiu contribuir com o Município onde nasceu, que diante de tanta corrupção, desigualdade, intolerância, fez o que se comprometeu. O Vereador Eliezer disse que foi levado a tribuna pela frase do colega, salientando que o Vereador Willian lembrou na sessão passada o atentado que sofre. Disse ser um milagre, que o sentimento de matar é o pior que existe, pois como Cristão pensa que só Deus pode tirar a vida. Lamentou que os Vereadores sejam atacados nas redes sociais, manifestando sua preocupação com a covardia de quem não tem argumento. Frisou que são representantes do povo, eleitos por cidadãos, citando que falava do assunto durante o período eleitoral e alguns perguntavam se era maluco. Disse que grande parte dos internautas não tem argumento, atacam esta Casa e ressaltou que todos apresentam suas propostas e defendem seus ideais e se expõem quando apresentam seu voto, se submetem ao julgamento popular nas eleições e criticou os que se escondem com nomes falsos para atacar outras pessoas na internet, lembrando que antes de serem Vereadores são seres humanos. Desafiou a se candidatarem e passarem pelo

crivo do povo, afirmando que não olham o trabalho de ninguém. Disse que vivem em estado falido, onde a classe política está em uma fase muito ruim, tentando sobreviver em um Município aos trancos e barrancos, tentando sobreviver em uma selva de pedra. O Vereador Waldemar creditou a frase a Sr^a. Ofélia Maria Schultz Osvald. O Vereador Eliezer lembrou que a citada foi Vereadora desta Casa, professora e representou muito bem o Município. O Vereador Sandro disse que ser possível que houvesse comentário maldoso no dia seguinte a respeito do desabafo do colega, que viu a morte de perto e está nesta Casa por um voto, que Deus sabe o que o colega representa e todos estão tentando fazer o melhor. Aparteando, o Vereador Eliezer disse não ter visto nenhum comentário a respeito da devolução de duodécimo a Prefeitura, mas são chamados de ladrão. Afirmou que não queria falar do atentado, que é coisa do passado e está bem em relação a isso, mas é difícil ver as críticas. Retomando a palavra, o Vereador Sandro incentivou o colega a seguir em busca de seus objetivos, representando seus eleitores. O Sr. Presidente destacou que está é uma moção que votam com tristeza, que normalmente só vota em caso de empate, o que normalmente não acontece com moções, mas nesta fazia questão de votar. Lembrou que outro Vereador foi assassinado nesta data, em Magé, sendo o 41º parlamentar assassinado nesta legislatura. Ressaltou a dificuldade para chegar nesta Casa, independente de partido ou bandeira, manifestou sua gratidão a Deus por esta legislatura, pelos colegas da Casa, pois mesmo havendo divergências de opiniões, são todos amigos, se respeitam, tomam café junto. Disse que todos merecem respeito, citando a dificuldade para se eleger e aludindo que a pessoa que melhor pode testemunhar isto é o Sr. Reinaldo que perdeu por um voto. Manifestou apoio a declaração do vereador Eliezer a respeito dos ataques na internet, afirmando que é preciso cobrar que a justiça resolva, mas a justiça de Deus é maior e esses casos não vão passar em branco.

Despacho: Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 46/2018:** Moção de Congratulações e Aplausos a João Victor Escobar Guedes Feijó. (a) Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 116/2018:** Solicitando tapa buraco na Rua Nossa Senhora das Graças, Bairro Califórnia. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 117/2018:** Solicitando troca e colocação de lâmpadas em toda Ilha da Madeira. (a) André Amorim. O Vereador André disse que 33% das indicações em pauta são a respeito de iluminação pública, afirmou que já oficiou a Secretaria de Licitação três vezes e não obteve resposta e pediu que o líder governo informasse a situação da licitação, citando que não consegue sair à rua sem ser interpelado e contando que presenciou o vizinho de frente da Câmara instalar andaime para trocar lâmpada da rua, frisando a dificuldade da população em geral. **Despacho:**

Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 120/2018:** Solicitando desentupimento da rede de esgoto com caminhão vacol e reparo da rede de saneamento básico na Rua Luiz Antônio, antiga Rua 18, Bairro Engenho. (a) Roberto Lúcio. O Vereador Waldemar citou que saneamento é outro problema grave, lembrou seu compromisso em trazer o convênio com a CEDAE, afirmou que em sua fatura não é cobrada tratamento de esgoto e esclareceu que em 2011 o Prefeito assinou convênio de abastecimento de água que concedeu o serviço por 30 anos, autorizado pela Lei 2.790. Esclareceu que serviço de esgoto foi repassado para a CEDAE em uma pequena área do Município, que abrange o Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, a rua da antiga feira, até a prefeitura e no outro lado passando pela Caixa Econômica, subindo até o cemitério, Clodomiro e fechando no trevo do Candeeiro. Ressaltou que a faixa citada só passa a responsabilidade da CEDAE neste ano de 2018, que pode ser ampliada desde que condicionada a estudo de viabilidade e acordo prévio. Ressaltou que o contrato estava à disposição e o Sr. Presidente solicitou cópia, lembrando o pedido na última sessão. Destacou que vai analisar o caso, que Lei pode ser revogada, mas nos próximos dias terá opinião a respeito. O Vereador Noel afirmou que havia compromisso da companhia de realizar diversas contrapartidas, como construção de reservatórios, extensão da rede, destacando que se trata de uma concessão Municipal e a concessionária não está cumprindo o contrato, não está cumprindo sua parte. O Vereador Eliezer solicitou cópia do documento, afirmando que nãoalaria sem conhecimento de causa, instigando o Vereador André, que é advogado, que existem clausulas de responsabilidade da empresa. O Vereador André disse que pelo que ouviu, foi aprovada lei autorizativa, que não adiantaria ser revogada pois o contrato já foi assinado e seria questão de revisão de contrato, que ao que parece a intenção foi boa, mas como a CEDAE e a light não cumprem nada, cabe a fiscalização e a cobrança. O Vereador Waldemar salientou que a lei foi revogada e posteriormente ripristinada. Retomando a palavra, o Vereador Eliezer citou que há a questão da legalidade e outra principal, que a companhia não está cumprindo o contrato, sugerindo que a mesma poderia ser convocada nesta Casa para prestar esclarecimento e destacando a possibilidade de privatização, questionando como ficaria a cobrança de cumprimento do contrato nesta situação, reclamando da escassez de água no Município. Aparteando, o Vereador Noel lembrou que Itaguaí tem água pois foi construída tubulação de 80 milímetros de Ribeirão das Lajes, na época do governo Sagário. O Sr. Presidente ressaltou a necessidade de análise do contrato, pois tem muitas cláusulas que dão margem a dupla interpretação, disse que enviará cópia ao Vereador Eliezer e ressaltou a importância de discutir o tema. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 121/2018:** Solicitando reparo da iluminação pública

e obras de saneamento básico na Rua Abrão Botelho, Bairro Engenho. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 129/2018:** Solicitando a limpeza e retirada de entulho na Rua Alziro Santiago, Bairro Santana. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 130/2018:** Solicitando limpeza nos bueiros e manutenção nas manilhas da Rua São José, Bairro Monte Serrat. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 131/2018:** Solicitando a troca de lâmpadas e manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Rua João Simões de Sousa (em ambos os lados da Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito), Bairro Vila Margarida. (a) Ivan Charles. O Vereador Ivan destacou que apresentou duas indicações solicitando iluminação e pediu que o líder de Governo traga informações a respeito da licitação. O Vereador Sandro afirmou que qualquer Vereador pode ir até a Secretaria de licitações e obter a informação. Informou que na próxima sessão trata informação correta sobre a implementação do serviço, mas o contrato já foi assinado. O Sr. Presidente relatou que tem cobrado pessoalmente a questão da licitação e acrescentou que houve uma empresa vencedora que foi desclassificada e considerada vencedora a segunda colocada no certame, que assinou contrato com a Prefeitura, destacando ainda que a diferença entre as propostas foi de R\$ 120. Entretanto, a primeira empresa apresentou recurso que foi acatado pela Procuradoria e a segunda impetrou pedido de liminar suspendendo todo o trâmite até decisão judicial sobre o mérito da questão. Afirmou que a Prefeitura já pediu liminar para execução dos serviços até que haja decisão, acrescentando que marcou de ir com Secretário de Licitação ao MP para pedir celeridade em parecer no referido processo, tendo em vista a situação do Município, ressaltando ainda que teve a sorte de três colegas apresentarem indicações para sua rua na sessão anterior. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 132/2018:** Solicitando a recuperação na pavimentação asfáltica em todo o loteamento rodoférrea e troca de lâmpadas e manutenção da iluminação pública em toda extensão da Rua das Hortênsias, Bairro Piranema. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 133/2018:** Solicitando que seja realizado reparo na iluminação pública na Rua Fernando Alberto Oliveira (antiga rua da feira), no Centro de Itaguaí. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 134/2018:** Solicitando que sejam realizados reparos na sarjeta da Rua Beckman Guimarães no Bairro Ibirapitanga, próximo ao lote 07, quadra 21. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 135/2018:** Solicitando reparo o reparo de

iluminação pública (troca de lâmpadas queimadas) na Estrada do Teixeira, em toda a sua extensão. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 136/2018:** Solicitando limpeza das calçadas (roçada) na Rua Francisco Costa Pereira, Bairro do Engenho. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 137/2018:** Solicitando que seja construído no Bairro do Engenho, próximo ao Campo do Itaguaí Atlético Clube, área de esporte e lazer com campo de grama sintética, academia ao ar livre, quadra de vôlei, mesas com bancos, área para dança e canto, parquinho infantil, área para skate e bicicletário. (a) Vinícius Alves. O Vereador Eliezer parabenizou o pedido do colega, que reforça pedido seu. O Vereador Waldemar destacou a importância do esporte, frisando que no passado esteve em Brasília com o Ministro do Esporte que apresentou projeto de vila do esporte, que bastava o prefeito sinalizar interesse na implantação, afirmando que falta capacidade de gestão e interesse de trabalhar nesse segmento na cidade. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 138/2018:** Solicitando manilhamento na Rua Benjamin Costa, Bairro Jardim América. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 139/2018:** Solicitando a limpeza e dragagem do valão que margeia a via férrea e a Av. Alencastro Guimarães no Bairro Somel. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Willian falou sobre a alteração de mão de direção nas Rua Lea Cabral da Cunha e Oscar Cardoso Oliveira Braga, ressaltando que não sabe se houve estudo, pois ficou pior e mais perigoso o trânsito devido a necessidade de cruzar a Ari Parreira, que antes fazia retorno sem precisar voltar ao grande centro, que fica lotado se carros no horário de pico. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Dispõe sobre a criação de normas e diretrizes da aplicação para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros – UBER, em nosso Município. Relator: Vereador Gilberto Chediack Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 08/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador André chamou atenção para a necessidade de realizar alteração no projeto no sentido de suprimir o termo UBER, pois existem outros aplicativos de transporte. O Sr. Presidente sugeriu votar o parecer e deixar que a Comissão de Transporte faça a correção. O Vereador Noel salientou que essa regulamentação vai gerar receita para o Município com impostos sobre o serviço. O Vereador Ivan registrou a presença do Vereador Seropédica Huguinho. O Sr. Presidente saudou o Vereador, o convidou para tomar assento no Plenário e solicitou ao Vereador Carlos Kifer

adentrasse o visitante ao Plenário. Comentou que a mudança no trânsito citada pelo Vereador Willian foi absurda, que está atrapalhando o trânsito, que o estudo não deve ter sido realizado de forma correta e alguns guardas estão multando ao invés de orientar, causando grandes problemas. Disse que vai lutar junto ao colega, ressaltando o risco em cruzar a Ari Parreira. O Vereador Willian complementou que ao sair da Rua Lea Cabral da Cunha o motorista fica na contramão em uma esquina que não permite boa visualização. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Viação e Transporte para emitir Parecer. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Eliezer Bento. Ementa: Altera o inciso II do Art. 4º da Lei nº 3.593 de 14 de novembro de 2017. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 13/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir parecer. Em 15/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Dispõe sobre a emissão de certidões negativas de débitos municipais de forma eletrônica e dá outras providências. Relator: Vereador Gilberto Chediack Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela inconstitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 16/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Waldemar esclareceu que a matéria não é inconstitucional, que o relator está equivocado e explicou seu projeto e disse ser desnecessário com acesso a internet ser necessário entrar com processo físico moroso para liberação de uma certidão. Destacou que prefeitura já possui sistema informatizado e no atual modelo perde em produtividade do servidor que precisa fazer verificação para emissão do documento. O Vereador André contou que está desde setembro tentando obter uma certidão de zoneamento de um imóvel no centro para operação de compra e venda, que está na mesa do Prefeito para assinar e possivelmente o negócio está perdido. Apelou que a cidade deixe de andar para a frente só quando tropeça. O Vereador Waldemar disse que se a matéria for derrubada por ser de sua autoria, faz parte do jogo político, mas a matéria é de interesse dos empresários e não há nenhuma ilegalidade na mesma. O Vereador Genildo disse não ver nenhuma inconstitucionalidade, que iria desburocratizar a vida das pessoas, afirmando que a tecnologia permite este avanço e votar contra é votar pelo atraso. Disse que fica difícil votar contra o parecer, que a comissão é técnica e deve fundamentar o parecer manifestando seu voto contra o parecer. O Vereador Ivan parabenizou o Vereador Waldemar afirmando que a Lei é funcional, que na era da informatização votar contra essa lei é regredir no tempo, que vota pela lei do colega. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos

Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que dispõe sobre o incentivo à aposentadoria e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela rejeição. É o Parecer. Itaguaí, 16/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Willian explicou sua emenda, destacando que a redação atual do projeto propõe pagar apenas um terço do direito do servidor, que acreditou ser um erro na redação, mas com a rejeição constatou que este é mesmo o objetivo, chamando a atenção dos servidores que aderirem ao programa que estarão abrindo mão de seus direitos e pediu a reprovação do parecer. O Vereador André questionou até qual momento é permitido apresentar emendas, declarando interesse em apresentar emenda. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que dispõe sobre o incentivo à aposentadoria e dá outras providências. Relator: Vereador Gilberto Chediack Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela rejeição. É o Parecer. Itaguaí, 16/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Willian explicou sua emenda, destacando que a ideia é tornar claro que o servidor que aderir ao programa não retornará, dando sustentação ao projeto de Lei. O Vereador André disse que o projeto do Vereador, assim como a emenda que apresentará tem objetivo de dar segurança jurídica ao Município, que rejeitar por se tratar de oposição não faz parte do jogo político, que as Leis são do Município e emenda do colega inclui algo que não consta no projeto. Disse que a competência da comissão é opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico e não opinar pela rejeição. Afirmou que o parecer não está cumprindo formalmente o regimento e é inconsistente, sugerindo que seja revisto pela comissão e recordando que isso já foi discutido no passado. O Vereador Willian disse que o bloco votou a favor de alguns pareceres em matérias que são contra, ressaltando que na votação da matéria é que votavam contra. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que dispõe sobre o incentivo à aposentadoria e dá outras providências. Relator: Vereador Gilberto Chediack Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí,

16/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Willian disse que o objetivo da emenda é que seja disponibilizado ao servidor que queira aderir ao programa memória de cálculo com montante que terá direito a receber, antes de sua adesão. O Vereador Sandro disse não ver necessidade da emenda devido a redundância, visto que qualquer servidor pode solicitar na Administração e receberá o cálculo, com facilidade, na hora e pediu a rejeição do parecer. O Vereador Willian disse que ao solicitar o cálculo, virá com valor integral, sem mencionar o direito perdido, questionando qual o interesse do governo em não dar essa garantia ao servidor. O Vereador Carlos Kifer disse que o projeto não obriga ninguém a se aposentar. Destacou que é projeto de autoria do Prefeito que cria condições de incentivo a quem quiser se aposentar. Disse que se o servidor entender que não tem vantagem basta não aderir ao programa, ressaltando que analisando o texto da lei tem parte que não concorda, mas entende ser vício de iniciativa alterar um projeto do Prefeito que cria política de incentivo, que está dentro das condições que o Prefeito entender ser possível fazer. Acrescentou que a emenda mais importante não foi feita, que a lei fala em salário e não em remuneração, reafirmando seu argumento. Disse não entender toda essa discussão, afirmou votar sempre a favor do parecer do relator, mas entende que todos os pareceres estão corretos e buscaram equilíbrio, sem perseguição a ninguém. O Vereador Genildo se colocou contra a colocação do colega quando fala em vício de iniciativa, pois o Art. 174 do Regimento prevê a emenda, mesmo sendo de autoria do Poder Executivo, a sanção convalida. Disse que a comissão opinou corretamente pela constitucionalidade e o plenário pode derrubar o entendimento da Comissão, mas na discussão do mérito da matéria e disse votar a favor da mesma. O Vereador Willian disse estar surpreso com a declaração a respeito do vício de iniciativa e não concorda com as pessoas quererem ganhar no grito. Disse que na próxima semana estará na ALERJ e se o Presidente consentir, trazer alguém para ensinar Regimento interno ou fazer convênio com o Município para trazer professor de língua portuguesa para ensinar interpretação. O Vereador Carlos Kifer disse não ter se referido a uma só matéria, acrescentou que este foi o entendimento da Comissão e reiterou que o projeto do Poder Executivo apresenta uma possibilidade, que entende não ser cabível uma emenda. Declarou que está ganhando no voto, que o colega é que está tentando ganhar no grito, dando outra conotação a matéria e disse que votaria a favor, mas acabou de decidir votar contra, pedindo que colocasse em votação. O Vereador André disse que chegaram no ponto que queriam, assinando um parecer favorável e votando contra o parecer. O Vereador Carlos Kifer lembrou que o colega já tomou tal atitude. O Vereador André afirmou que concordaria com o colega desde que fosse colocado que foi contrário por vício de iniciativa, mas está opinando pela constitucionalidade, que se estivesse fundamentado evitaria toda essa discussão. Acrescentou que se

há erro não é só do relator, salientou que na Comissão o Presidente é o único com formação jurídica e o parecer não fala nada, afirmando que quando a Comissão assina está corroborando o parecer do relator. O Vereador Willian frisou que nenhum parecer falou em vício de iniciativa, apenas que opinaram pela constitucionalidade ou pela rejeição. O Vereador Genildo disse concordar com a constitucionalidade e que emenda só fala em informar quanto o servidor terá a receber se optar pelo programa. O Vereador Carlos Kifer esclareceu que foi discutido na comissão o entendimento que havia vício de iniciativa e a Comissão optou por dentre três escolhas: constitucionalidade, inconstitucionalidade ou rejeição e não ficaria discutindo, destacando que não era requisito formação em direito para ser Vereador e membro da Comissão. Lembrou que poderia apresentar seu voto contrário em separado, mas optou por acompanhar os relatores e reiterou sua opinião contrária as emendas.

Despacho: Rejeitado com votos a favor dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Emenda de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que dispõe sobre o incentivo à aposentadoria e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 16/03/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. O Vereador Genildo disse que sua emenda só mudaria o prazo de adesão, para ajudar as pessoas que tem dúvidas a ter mais tempo para pensar, passando de 15 para 60 dias. O Vereador Carlos Kifer esclareceu que o prazo fixado de 15 dias será iniciado após a publicação da lei e o objetivo é acelerar o processo para quem tiver interesse. O Vereador Sandro disse que o projeto é claro nos seus objetivos e acompanhou o entendimento do Vereador Kifer e disse que precisam de celeridade, afirmando que o prazo é razoável e pediu que a base do governo vote contra o parecer. **Despacho:** Rejeitado com votos a favor dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Sandro solicitou a prorrogação da sessão por mais duas horas. O Sr. Presidente colocou o pedido em votação, sendo o mesmo aprovado. O Vereador André Amorim pediu para apresentar emenda e o Sr. Presidente solicitou que entregue por escrito, mesmo que manuscrito a Secretaria, ressaltando que a emenda seria acatada e encaminhada a Comissão para emitir parecer. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre o incentivo à aposentadoria e dá outras providências. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria, esta Comissão apresenta emenda ao Art. 1º do referido projeto lei, a fim de contemplar os servidores do Poder Legislativo,

passando o artigo citado a ter a seguinte redação: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal o Programa Voluntário de Aposentadoria, com a conversão das férias prêmio em pecúnia indenizatória. Isto posto, opinamos favoravelmente. É o parecer. Itaguaí, 19/03/2018. (aa) Eliezer Bento, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Carlos Kifer afirmou que conversou com funcionário da Casa que declarou que o prazo era suficiente. Acrescentou que caso considerem necessário, o Prefeito e o Presidente podem prorrogar. O Vereador Willian disse que os servidores da Câmara são privilegiados por acompanharem a discussão da matéria durante sua tramitação. O Sr. Presidente esclareceu que solicitou ao Vereador Sandro, que foi relator na Comissão, que acrescentasse no Art. 1º o termo Poder Legislativo, para abranger os servidores desta Casa. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Sérgio Fukamati. Ementa: Obriga os Postos de combustíveis a informar se a gasolina comercializada é formulada ou refinada. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria em epígrafe opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 19/03/2018. (aa) Eliezer Bento, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Sr. Presidente informou que o Vereador André já passou a emenda a Secretaria da Casa e solicitou que realizasse a leitura para ficar registrado. O Vereador André declarou que a emenda acrescentaria apenas uma palavra com objetivo de dar segurança jurídica ao Município, dando a seguinte redação a alínea “a”: a cada período de férias prêmio pendente será convertido em um mês de salário. Explicou que a redação original deixaria margem para interpretação que o pagamento abrangeria também os períodos já gozados, o que poderia levar a questionamento judicial futuro. O Sr. Presidente esclareceu que a emenda foi acatada e será encaminhada a comissão. O Vereador Sandro falou que a lei do Vereador Minoru consiste em obrigação dos postos informarem o tipo de gasolina comercializada, explicando que a gasolina formulada tem um rendimento menor e elogiou a iniciativa do colega. Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Institui o programa “meu primeiro emprego” no Município de Itaguaí para contratação de jovens e adultos no mercado de trabalho e dá outras providências. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 19/03/2018. (aa) Eliezer Bento, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Desenvolvimento econômico, Indústria e Comércio para emitir Parecer. Em

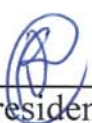
20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandro de Paula. Ementa: Obriga as instituições bancárias públicas ou privadas e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Itaguaí a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive finais de semana e feriados e dá outras providências. Relator: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Analisando a matéria, verifico que existe a necessidade de alteração na Súmula e nos Art. 1º, 2º e 3º, que passam a figurar com os seguintes textos: “Súmula: Obriga as instituições bancárias públicas ou privadas, localizadas no Município de Itaguaí, a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, e dá outras providências. Art. 1º Ficam as instituições bancárias públicas ou privadas, localizadas no Município de Itaguaí, obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados. Art. 2º Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no Art. 1º desta Lei deverão permanecer no interior da instituição bancária, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, e de dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, para chamar a atenção de transeuntes e afastar delinquentes de forma preventiva a cada acionamento. Art. 3º Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar:” De acordo com as alterações efetuadas na Lei, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 19/03/2018. (aa) Eliezer Bento, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Sandro explicou que a redação foi alterada pois o relator apontou uma falha, ressaltando que no período que apenas o caixa eletrônico está aberto não tem segurança, lembrando. O Vereador André disse que ao que parece estão criando despesas para outros entes públicos, citando que a Caixa Econômica é um banco vinculado ao Governo Federal, e considera que isso foge da atribuição dos Vereadores, destacando ainda que sequer podem criar despesas para o Município e questionou ainda onde ficaria o vigia em questão e sugerindo discutir melhor a questão da despesa. Acrescentou que a atribuição da Câmara seria encerrada com a sanção, mas a lei poderia ser questionada judicialmente até por sindicatos de vigilantes e, em que pese os Procuradores da Prefeitura estarem ganhando mais do que lhes foi dado em concurso, poderia lhes criar um problema. O Vereador Sandro esclareceu que o serviço já acontecia na cidade e deixou de acontecer por não haver regulamentação, destacando que embora não ocorram incidentes graves, tem que antever as situações, citando que é inclusive pedido de funcionários. O Vereador André disse que o vigia ficaria exposto em um momento que o funcionário não estaria sequer na agência. O Sr. Presidente disse que votava com o Vereador Sandro

mas concordava com o Vereador André a respeito da criação de despesa não só pela criação de despesas para órgão público, mas para instituição privada, entretanto, por considerar de sua importância tem seu voto. Citou que apesar da agência fechada o caixa eletrônico fica aberto e exposto a criminosos. O Vereador Carlos Kifer disse que não pode haver dois pesos e duas medidas, citando que votaram a Lei do Zezé sabendo ser inconstitucional, na mesma linha, sem questionar se haveria ação. Aparteando, o Vereador André disse que diferente da Lei do Vereador Zezé, a lei em questão não legisla sobre direito do trabalho, mas sobre relações de consumo e regulamentação comercial. Retomando a palavra, o Vereador Carlos Kifer sugeriu que juntassem as duas leis, que os bancos contratassem segurança e colocasse gente de Itaguaí para trabalhar e se for necessário, a Procuradoria Jurídica está aí para defender. O Vereador André solicitou dispensa de interstício para a matéria em pauta em primeira discussão. O Vereador Ivan pediu que a contratação de segurança fosse estendida aos prédios públicos, narrando invasão ocorrida na Creche do Estrela do Céu, onde dois meliantes levaram os celulares dos funcionários. Disse que a segurança precisa ser estendida as escolas, hospital, postos de saúde, que estão sem qualquer segurança e os servidores a mercê. Acrescentou que no final do ano passado foram diversas escolas invadidas e não há sequer um Guarda Municipal para coibir. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 22/02/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente colocou em discussão e votação o pedido de dispensa de interstício do Vereador André, que foi aprovado por unanimidade. **Primeira Discussão da Lei nº 3.623:** Ementa: Revoga a Lei nº 3343 de 08 de setembro de 2015. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.343, de 08 de setembro de 2015. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão com votos contra dos Vereadores André, Waldemar, Ivan, Genildo e Willian. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.624:** Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público no Bairro Santa Cândida e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O logradouro público conhecido como Rua Topázio, que inicia na Estrada Engenheiro Ivan Múndin e termina na Rua das Safiras, localizado no Bairro Santa Cândida, passa a denominar-se oficialmente Rua Topázio. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Primeira Discussão da Lei nº 3.625: Ementa: Dispõe sobre o projeto adote uma praça no Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Dispõe sobre o projeto “Adote uma Praça” no Município de Itaguaí. §1º A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores. §2º Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente. Art. 2º A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a: I- urbanização da praça pública; II- parques naturais; III- parquinhos infantis; IV- academias populares; IV- rotatórias; VI- canteiros; VII- jardins; VIII- praças; IX- áreas de ginástica e lazer. X- conservação e manutenção da área adotada; XI- Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer. Art. 3º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal. Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, área de ginástica ou lazer. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.626:** Ementa: Dispõe sobre o exercício da profissão de despachante documentalista do Estado do Rio de Janeiro, nos órgãos da administração pública Municipal de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A atividade profissional de Despachante Documentalista, reconhecida pela Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, somente poderá ser exercida nos órgãos e entidades públicas do Município de Itaguaí, por pessoas habilitadas e devidamente registradas no respectivo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro e credenciados pela Administração Pública Municipal de Itaguaí. Art. 2º Os Despachantes Documentalistas devidamente credenciados pela Administração Pública Municipal de Itaguaí, mediante selo identificador do profissional, emitido pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro, poderão, independente de procuração, intermediar interesses de seus comitentes que versem sobre matérias administrativas

perante as repartições Públicas do Município de Itaguaí, desde que não pratiquem atos privativos de outras profissões liberais. Art. 3º As repartições Públicas Municipais de Itaguaí deverão exigir, além do credenciamento, o comprovante de identificação profissional de uso obrigatório pelos Despachantes Documentalistas, emitido pelo Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelece a Resolução CRDD/RJ nº 003/05, do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro. Art. 4º Caberá a Administração Pública Municipal de Itaguaí designar qual Secretaria Municipal será responsável pelo credenciamento dos Despachantes Documentalistas devidamente registrados no Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro, que tenham interesse em atuar junto aos órgãos da Administração Pública Municipal de Itaguaí. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.627:** Ementa: Institui no âmbito do Município o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos” e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o programa “Mulher: sua Saúde, seus Direitos”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal, baseado no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. §1º O Programa instituído do *caput* deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora. §2º O Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes: I- seminários, cursos e palestras; II- vídeos e slides; III- cartilha da Mulher; IV- rede de televisão e rádio. §3º O Programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas: I- saúde da mulher; II- gravidez, parto e após parto; III- planejamento familiar; IV- prevenção da AIDS; V- adolescência feminina; VI - menopausa e terceira idade; VII - os direitos no trabalho; VIII - o direito à educação; IX - a mulher como cidadã. §4º Do programa constará também a criação e a distribuição, através da Secretaria Municipal de Saúde, do “Cartão da Mulher”, no qual constará, além de identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações do seu controle de consultas, exames e tratamento nas seguintes áreas: I- consulta ginecológica periódica; II- citologia oncológica; III- exames (mamografia, Ecografia, teste de osteoporose); IV- planejamento familiar; V- gestação;

VI- menopausa e terceira idade (controle e tratamento da osteoporose). Art. 2º As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 20/03/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Eu, Milton Valviessa Gama, redigi esta Ata.



Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário